



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

**PROJETO DE LEI N° 017/2019**

*SÚMULA: Declara como Perímetro Urbano a área de terras rurais que dispõe na sede do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Itanhangá o seguinte Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores:

**Artigo 1°** - Por força da presente Lei fica declarada e transformada em perímetro urbano a sede da agrovila Simione, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, as áreas de terras rurais, recebidas em doação pelo Município de Itanhangá - MT, por força de Escritura Pública de Doação, conforme coordenadas topográficas georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, com limites e confrontações constantes da matrícula 6.341 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah - MT, conforme segue:

**I** - Uma área de terras medindo 48,5156ha (quarenta e oito hectares, cinquenta e um ares e cinquenta e seis centiares) equivalente a 485.156 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cento cinquenta e seis metros quadrados), que compõe a agrovila Simione, neste Município, cujo perímetro está assim descritivo:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DBT-M-K001, situado no limite da Fazenda Santo André, de Nelson Reinoldo Kaefer. Deste segue confrontando com a Fazenda Santo André, com Longitude: -56°32'12,013" e latitude -11°59'49,420", e azimute: 171°23', por 422,26 metros, até encontrar o DBT-M-K002. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°32'09,922" e latitude -12°00'03,005", e azimute: 84°04', por 58,90 metros, até encontrar o DBT-M-K003. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°32'07,986" e latitude -12°00'02,807", e azimute: 166°32', por 122,09 metros, até encontrar o DBT-M-K004. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°32'07,046" e latitude -12°00'06,671", e azimute:*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

77°46', por 45,88 metros, até encontrar o DBT-M-K005. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°32'05,564" e latitude -12°00'06,355", e azimute: 168°04', por 139,93 metros, até encontrar o DBT-M-K006. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°32'04,608" e latitude -12°00'10,810", e azimute: 74°28', por 189,21 metros, até encontrar o DBT-M-K007. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°31'58,582" e latitude -12°00'09,162", e azimute: 16°32', por 175,64 metros, até encontrar o DBT-M-K008. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°31'56,929" e latitude -12°00'03,683", e azimute: 80°42', por 115,97 metros, até encontrar o DBT-M-K009. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°31'53,146" e latitude -12°00'03,073", e azimute: 169°57', por 249,45 metros, até encontrar o DBT-M-K010. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°31'51,709" e latitude -12°00'11,067", e azimute: 164°21', por 237,37 metros, até encontrar o DBT-M-K011. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°31'49,593" e latitude -12°00'18,505", e azimute: 257°36', por 258,18 metros, até encontrar o DBT-M-K012. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°31'57,929" e latitude -12°00'20,307", e azimute: 248°35', por 448,13 metros, até encontrar o DBT-M-K013. Daí segue confrontando com a Fazenda Boa Vista, com as coordenadas Longitude: -56°32'11,720" e latitude -12°00'25,629", e azimute: 267°03', por 67,02 metros, até encontrar o DBT-M-B559. Daí segue confrontando com a Rodovia Estadual MT 338, com as coordenadas Longitude: -56°32'13,933" e latitude -12°00'25,741", e azimute: 350°00', por 1.083,07 metros, até encontrar o DBT-M-K014. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo André, com as coordenadas Longitude: -56°32'20,143" e latitude -11°59'51,031", e azimute: 78°37', por 250,88 metros, até encontrar o DBT-M-K001, ponto inicial deste perímetro."

**Artigo 2º** - O imóvel existente dentro da área de terras acima descrita, passará a receber o tratamento tributário constante do Código Tributário Municipal e de outras Leis que o normatizam, a partir do exercício seguinte ao da sanção desta Lei.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhanga-MT, 23 de abril de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2017/2020

---

**JUSTIFICATIVA**

**Ao Projeto de Lei Nº 017/2019**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras.

Temos a honra de submeter a apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº **017/2019**, que declara como perímetro urbano a área de terras rurais que compõem a agrovila Simione;

**CONSIDERANDO** Que o Município de Itanhangá recebeu em doação em 26/05/2017, uma área rural medindo 48,5156ha (quarenta e oito hectares, cinquenta e um ares e cinquenta e seis centiares) que compõe a agrovila Simione, neste Município;

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária urbana de Simione é o principal anseio da população daquela agrovila,

**CONSIDERANDO** que O Município de Itanhangá, buscando fazer a regularização dos terrenos existentes naquela Agrovila, já providenciou um projeto de Loteamento, devidamente aprovado pela equipe de regularização Fundiária do Município.

**CONSIDERANDO** que para registrar referido Projeto de Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tapurah, torna-se necessário que a área constante desse loteamento esteja no perímetro urbano.

Assim, achamos necessário e oportuno enviar o presente projeto de lei que visa declarar perímetro urbano toda área recebida em doação, para que seja possível registrar o projeto de loteamento, para vossa apreciação esperando sua aprovação.

Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.**

Itanhangá-MT, 23 de abril de 2019.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal